

EDUCAÇÃO INFANTIL: PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA

DOMINONI, Aletéia Patrícia Rodrigues¹

FUJIHARA, Juliana Roberta Paes²

ROCHA, Rosangela Felipe¹

MOTTA, Gilvane da³

Eixo Temático: Cultura, diversidade e direitos humanos. (des/construção).

Categoria: Paineis

RESUMO. O Plano Nacional de Educação foi aprovado em junho de 2014 com vigência por 10 anos a contar de sua publicação, e atendendo a legislação, Estados e municípios deverão elaborar e adequar em alinhamento ao PNE e ao PEE-MS, para que as metas e as estratégias sejam cumpridas na próxima década. A primeira meta do plano é sobre a educação infantil, que pretende universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PEE-MS. Contudo, análises preliminares aponta que o município de Coxim no âmbito de suas competências, terá bastante dificuldade em atingir os resultados propostos.

Palavra-chave: Plano Municipal de Educação, Educação Infantil, Direitos Humanos

ANÁLISE SITUACIONAL

O direito da criança de zero a seis anos à educação é uma conquista que veio a ser afirmado a partir da Constituição de 1988, quando recebeu destaque, até então

¹ Coordenadora da Educação Infantil da Secretaria de Educação – SEMED, do município de Coxim/MS; ² Educadora do Centro de Educação Infantil "Zuleide Pompeu" Coxim/MS, e-mail irp_fujihara@yahoo.com.br; ³ Pedagoga da equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação – SEMED.

inexistente na legislação brasileira, pois esse direito passa a ser aceito não mais como assistência social, acolhimento, ou subsídio. Tal fator se deve a participação da mulher no mercado de trabalho, o qual contribuiu para transformações econômicas, culturais e políticas, justificando a criação de novas creches e pré-escolas.

A educação infantil começa a ter visibilidade com a sua inclusão nos sistemas de ensino enquanto primeira etapa da educação básica quer seja estadual e ou municipal. Dentre as Leis que garantem a o direito da criança na educação infantil está o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Nº 8.069 de 13/07/90, em seu artigo 53. A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9.394/96 determinam ao município a prioridade da oferta da Educação Infantil, corresponsabilizando a União e os Estados, em regime de colaboração no atendimento dessa demanda. Na LDB, a finalidade da Educação Infantil aparece com o direito de assegurar o desenvolvimento integral da criança, a sua socialização e a preservação de sua individualidade. Ela será oferecida para as crianças de 0 a 3 anos de idade, como creche e, para crianças de 4 a 6 anos como pré-escolar (alterada para 5 anos conforme a Resolução Nº 4 de 13 de Julho de 2010 que definiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica).

Desta forma a educação passa a ter a função de contribuir para o desenvolvimento da cidadania, garantia da qualidade na estrutura física das instituições educativas, da formação dos profissionais, das propostas pedagógicas, dos concursos de professores, da segurança, da alimentação e dos direitos das crianças, como lazer e convívio familiar, foram e continuam sendo imprescindíveis.

Embora a educação infantil permaneça garantida como direito à educação, essa etapa, entretanto, não foi acompanhada no primeiro momento de uma política de financiamento, a fim de que os avanços obtidos propiciassem a ampliação da oferta com qualidade.

Sendo assim, a educação infantil ainda é palco de discussão controversa, pois cotidianamente surgem conceitos divergentes quando se trata de definir suas funções: educar e cuidar. Infelizmente, percebemos que muitos, ainda não percebem essa etapa enquanto política ligada à educação, outros não a compreendem enquanto direito da criança, e alguns querem negá-la proporcionando propostas para desqualificá-la.

Ao estabelecer a Lei n.º 9.424/1996, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou por dez anos, a União repassou o encargo da educação básica - educação

infantil, ensino fundamental e ensino médio - para os municípios e para os estados, eximindo-se dessa responsabilidade.

Se, por um lado, a educação infantil havia se constituído um direito no papel, por outro, o FUNDEF não a prestigiou ao priorizar o financiamento para o ensino fundamental. Este fato foi minimizado posteriormente com a publicação da Lei n.º 11.494/2007, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com vigência de catorze anos. Entretanto, a educação infantil só obterá máximo investimento com a aplicação dos 10% do PIB e com a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), previstos na meta 20 do Plano Nacional de Educação (PNE).

A educação infantil em Coxim MS

O atendimento nos Centros de Educação Infantil é um direito social das crianças, e previsto na Constituição de 1988, como dever do Estado com a Educação, processo que teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação. A partir desse novo ordenamento legal, creches e pré-escolas passaram a construir nova identidade na busca de superação de posições antagônicas e fragmentadas, sejam elas assistencialistas ou pautadas em uma perspectiva preparatória a etapas posteriores de escolarização.

Neste mesmo sentido deve-se fazer referência ao Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº10.172/2001, que estabeleceu metas decenais para que no final do período de sua vigência, 2011, a oferta da Educação Infantil alcance a 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos, metas que ainda persistem como um grande desafio a ser enfrentado pelo país.

Hoje, no município de Coxim as instituições que atendem as crianças de 0 a 5 anos, recebem o nome de Centro de Educação Infantil, sendo 1 centros de pré escolar, 02 centros de educação infantil que atende crianças até 4 anos e 04 centros que atendem crianças de 0 a 3 anos. Estas instituições estão divididas geograficamente, para atender o maior número de crianças.

Segundo o Censo Escolar realizado pelo Ministério da Educação, através do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, a evolução das

matrículas na Educação Infantil no município de Coxim tem aumentado significativamente, conforme mostra o quadro 1.

Quadro 1. – Educação Infantil – Matrícula inicial por dependência administrativa.

ANO	TOTAL GERAL		Matrículas Dependência Administrativa			
			Municipal		Privada	
	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
2010	422	544	399	482	23	62
2011	579	550	553	476	26	74
2012	640	578	606	497	34	81
2013	654	652	625	561	29	91
2014	892	726	814	661	78	65

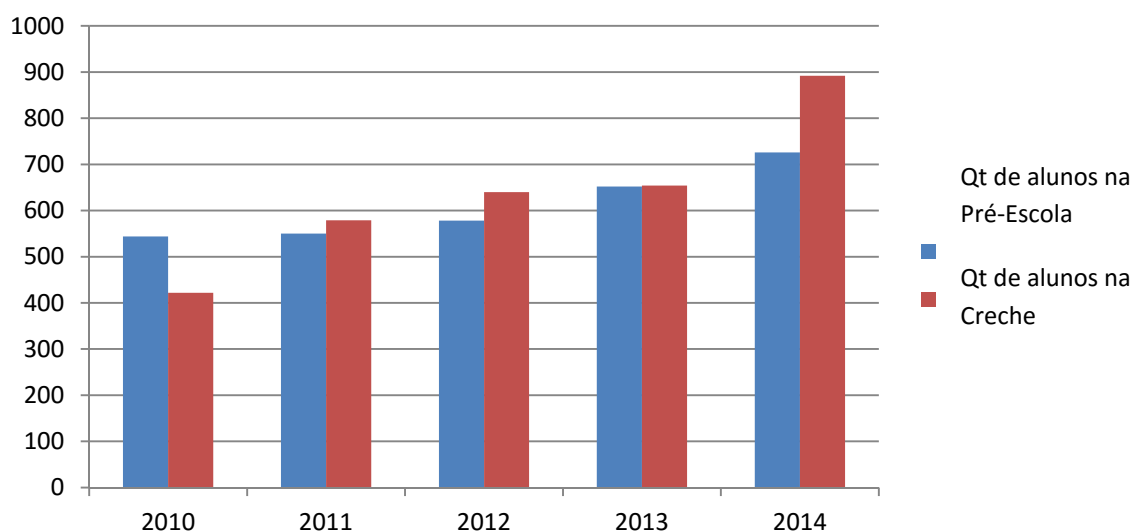
Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/5-coxim/censo-escolar>

Esse aumento no índice de matrículas se deve ao processo de desativação da pré-escola na rede estadual de ensino, obrigando o município atender essa faixa etária, sem mesmo um planejamento prévio.

Impactante também, será a implantação da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que prevê a matrícula obrigatória de crianças de 4 e 5 anos na educação infantil, e a ampliação do período parcial em detrimento do período integral, pois as prefeituras utilizam uma estrutura já existente para atender uma turma por período.

Podemos observar no gráfico 1 que a quantidade de crianças de 4 e 5 anos na educação infantil supera a quantidade de crianças de 0 a 3 no ano de 2010, tendo uma queda nos anos seguintes, porém conforme mostra o gráfico 2 o número de crianças da pré-escola que frequentam a escola no município de Coxim é maior que a média do Estado e até mesmo da região Centro-Oeste, perdendo apenas para a média Brasil.

Gráfico 1. Quantidade da população de 4 e 5 anos que frequentam creche e pré-escola.



Há a necessidade de aumentar dentro da vigência deste plano, a porcentagem de 76,9% para 100% do número de crianças de 4 e 5 anos na educação infantil e de 22,2% para 50% o número de crianças de 0 a 3 anos para dentro das instituições de educação infantil, assim como prevê o plano nacional de educação.

Outro fator importante, é o processo de inclusão na oferta de atendimento especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial. Numa análise preliminar o número de matrículas dessas crianças matriculadas no ensino regular é, na maior parte, maior que o das escolas exclusivas, e não havendo matrícula alguma em classes especiais, deixando evidente que a inclusão vem acontecendo, mesmo que de um modo tímido, os pais estão matriculando suas crianças no ensino regular.

A legislação estabelece que o professor de educação infantil é aquele que atua diretamente com as crianças, deste modo, os profissionais que cuidam das crianças no período integral também deve ser habilitado. Contudo não é o que acontece no município de Coxim. Podemos visualizar no quadro 2 que os docentes, tanto concursados quanto contratados, que atuam na educação, possuem na sua grande maioria, pós graduação, porém, ainda se faz necessário políticas públicas de valorização do profissional de educação infantil que fica em período integral, pois sabemos que este profissional não é considerado como docente, recebendo diferentes denominações para uma mesma função, a de auxiliar no pedagógico.

Quadro 2. – Número de funções docentes na Educação Infantil, por escolaridade, segundo região geográfica, Unidade da Federação e Municipal – 2013.

Unidade da Federação	Funções Docente na Educação Infantil					
	Total	Ensino Fundamental	Ensino Médio			
			Ens. Médio - Total	Ens. Normal / Magistério / Magistério Indígena	Ensino Médio	Ensino Superior
BRASIL	474.591	3.144	186.553	117.965	68.588	284.894
Centro-Oeste	29.654	141	6.760	2.520	4.240	22.753
Mato Grosso do Sul	7.064	12	965	372	593	6.087
Coxim	60	0	0	4	2	54

Fonte: MEC/INEP/DEED, 2013.

Perante ao exposto, podemos concluir que o quadro situacional da educação infantil do município de Coxim, necessita de vários olhares e de políticas públicas mais consistentes e eficazes para atender a qualidade e a concretização do PME/MS.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 562p.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: ed. Brasília, 2001.

BRASIL, Acesso à informação: Construindo os Planos de Educação, Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Site visitado em 20 de Abril de 2015.

SED, Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2014.